

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2020

Processo Administrativo n.º 60/2020

OBJETO – Contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás.

VALOR – R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO –

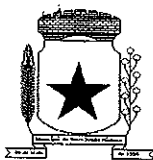
03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

SOL 151
L.62 02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 11 de novembro de 2020.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, solicitar a contratação de empresa gráfica para impressão de iptus e alvarás referente ao ano de 2021 conforme cotações em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Erika Cristina Santos da Silva
Chefe de Divisão de Tributação

Erika Cristina Santos da Silva
Chefe de Divisão de Tributação

Wallisson Matheus Sampaio
Secretário de Administração
Portaria nº 32/2020

26/11/2020



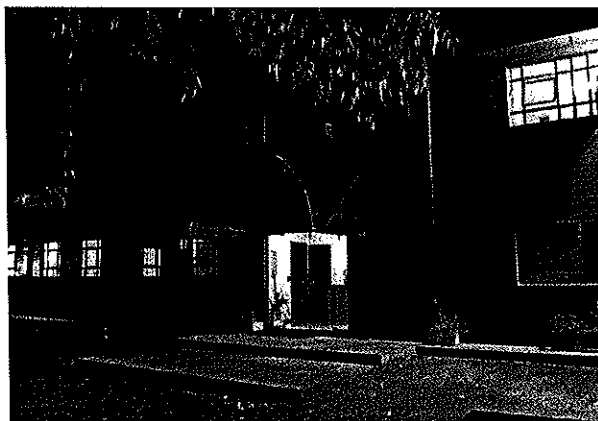
Proposta Comercial

Empresa: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
AC. Sr.(a): Sra Erika Cristina Santos da Silva
Assunto: Proposta Comercial – Boletos
Data: 06/10/2020
Proposta Número: DLL-25217/2020

A DLL Informática, empresa com sua sede em Curitiba – PR, inaugurada em Janeiro de 1.995, conta hoje com as mais modernas técnicas de impressão a Laser de alta velocidade, além dos mais sofisticados recursos de editoração, criação e desenvolvimento de aplicativos, atendendo desta forma as exigências do mercado. Além dos serviços de impressão a laser, a DLL está capacitada a atendê-los nas áreas de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, digitalização de imagens, tecnologia de gerenciamento COLD, além da publicação e gerenciamento de documentos na internet.

Objetivando maior segurança nos dados de sua empresa, a DLL disponibiliza para seus clientes, um serviço de envio de dados, acompanhamento dos serviços via Internet em tempo real, garantindo desta forma um efetivo controle dos dados enviados, bem como o acompanhamento de cada etapa do processo produtivo, além de registrar e informar por e-mail todos os serviços de impressão a nós enviados. Estes serviços são acessados através do site dll.com.br

Com certeza de poder superar suas expectativas, antecipadamente, agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta comercial.



Sede DLL Informática – Curitiba

DLL Informática Ltda
Rua Álvaro Maravalhas, 594 – CIC – Curitiba – PR
Site: www.dll.com.br
Proposta Comercial

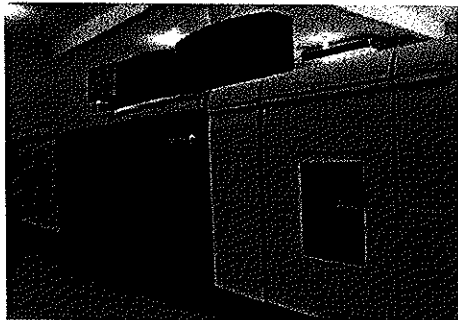
2.162 - Alvos
2.162 - Boletos



Nossos Equipamentos e Serviços

Serviços de Impressão de Documentos:

Impressão a Laser em diversos formatos de papel, gramaturas e cores.
Aplicativos: Boletos de Cobrança, Malas Direta, Extratos, Carnês de Pagamento, Provas, Gabaritos, Lista entre outros.



Contamos com os mais modernos equipamentos de Impressão disponíveis no mercado Mundial.

Serviços de Acabamento:

Auto Envelopados, Talonados, Grampeados, Dobrados
Aplicativos: Boletos de Cobrança, Malas Direta, Extratos entre outros.



Equipamento de Auto Envolvimento formato A3

Pré-Impressão Gráfica:

Pré-impressão Offset até 4 X 4 Cores, em diversos formatos de papel e gramaturas.



Impressora Offset 4 Cores.

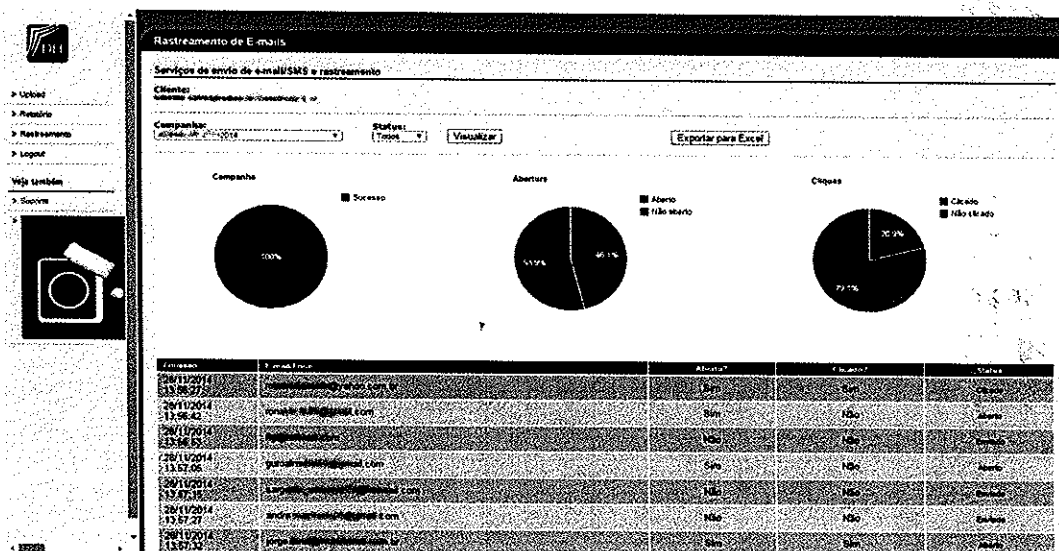
DLL Informática Ltda
Rua Álvaro Maravalhas, 594 – CIC – Curitiba – PR
Site: www.dll.com.br
Prbposta Comercial



Serviços de Tecnologia

E-mail – Envio e Rastreamento de Mensagem Eletrônica.

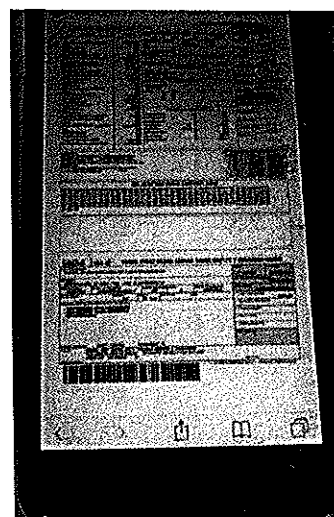
Com este sistema, é possível enviar e-mails em PDF exatamente como o documento original rastreando a abertura dos e-mails. Facultativamente, com o aceite do Cliente e respeitando a legislação pertinente do aplicativo, é possível não enviar o documento impresso, agilizando o recebimento e minimizando custos de entrega. É possível neste mesmo e-mail, fazer uma pesquisa e acompanhar os resultados online. Uma interface (página web) de acompanhamento do rastreamento é disponibilizada ao Cliente.



SMS – Envio e Rastreamento de SMS

Garanta que sua informação chegue ao seu Cliente.

Com uma interface intuitiva, milhares de SMS serão enviados aos seus Clientes. Você poderá enviar desde um simples texto, linha digitável para pagamento de boletos de cobrança, até uma imagem em formato PDF de sua Cobrança Bancária, exatamente igual ao serviço impresso.



DLL Informática Ltda
 Rua Álvaro Maravalhas, 594 – CIC – Curitiba – PR
 Site: www.dll.com.br
 Proposta Comercial



Características do Serviço:

Aplicativo: Boletos
Volume: 4.000
 Auto Envelopado: Sim
 Grampeado: Não
 Ensacado: Não
 Blocado: Não
 Inserção: Não
 Formato Aberto: A4
 Papel Utilizado: Offset Branco
 Gramatura do Papel: 75 Gr.M2
 Faces: Duplex
 Impressão Laser: P X B
 Formato Fechado: 99 mm X 210 mm
 Valor Desenvolvimento: R\$ 0,00
 Validade da Proposta: 30 Dias

Curitiba,06/10/2020

Original Assinado por:

Antonio Carlos Santoro Martins
 DLL Informática Ltda.
santoro@dll.com.br
 Fone (41) 3373-6739

DLL Informática Ltda
 Rua Álvaro Maravalhas, 594 – CIC – Curitiba – PR
 Site: www.dll.com.br
 Proposta Comercial



Características do Serviço:

Aplicativo: Boletos

Volume: 4.000

Auto Envelopado: Sim

Grampeado: Não

Ensacado: Não

Blocado: Não

Inserção: Não

Formato Aberto: A4

Papel Utilizado: Offset Branco

Gramatura do Papel: 75 Gr.M2

Faces: Duplex

Pré Impressão Gráfica: 4 X 0 Cores

Formato Fechado: 99 mm X 210 mm

Valor Desenvolvimento: R\$ 0,00

Validade da Proposta: 30 Dias

Curitiba, 06/10/2020

Original Assinado por:

Antonio Carlos Santoro Martins

DLL Informática Ltda.

santoro@dll.com.br

Fone (41) 3373-6739

DLL Informática Ltda
Rua Álvaro Maranhães, 594 – CIC – Curitiba – PR
Site: www.dll.com.br
Proposta Comercial



PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Item	Cores	Volume	R\$ Milheiro	R\$ Total
Boletos	P X B	4.000	245,90	983,60
Boletos	4 X 0	4.000	394,13	1.576,50

Desconto

Original Assinado por:

Antonio Carlos Santoro Martins
 DLL Informática Ltda.
santoro@dll.com.br
 Fone (41) 3373-6739

DLL Informática Ltda
 Rua Álvaro Maravalhas, 594 -- CIC -- Curitiba -- PR
 Site: www.dll.com.br
 Proposta Comercial

COMERCIAL@DLL.COM.BR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DLL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 00.464.862/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:30 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **B31B.68D5.1875.AC56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.464.862/0001-75
Razão Social: DLL INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ALVARO MARAVALHAS,594 594 / CIC / CURITIBA / PR / 81270-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2020 a 28/12/2020

Certificação Número: 2020112900445295718701

Informação obtida em 07/12/2020 10:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.464.862/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DLL INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.1-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALVARO MARAVALHAS	NÚMERO 594	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 81.270-750	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 10:51:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS, brasileiro, Paulista, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Antonio Escorsin, 1.893, casa 09 - São Braz, Cep: 82.300-490, portador da Carteira de Identidade Rg.: 8.840.524 SSP/SP., CPF: 905.540.788-72, e **DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS**, brasileira, Paulista, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Antonio Escorsin, 1.893, casa 09 - São Braz, Cep: 82.300-490, portadora da carteira de identidade Rg. 8.109.636 SSP/SP., CPF: 078.026.818-04; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de "**DLL INFORMÁTICA LTDA**", estabelecida nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Álvaro Maravalhas, 594 - CIC, Cep: 81.270-750, com contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41203230942 em 25/01/1.995; Primeira Alteração Contratual, sob nº 41900511005 em 29/09/1.995; Segunda Alteração Contratual, sob nº 960363017 em 01/04/1.996; Terceira Alteração Contratual, sob nº 971097933 em 15/05/1.997; Quarta Alteração Contratual, sob nº 980564077 em 07/04/1.998; Quinta Alteração Contratual, sob nº 981752616 em 26/06/1.998; Sexta Alteração Contratual, sob nº 990872149 em 07/05/1.999, Sétima Alteração Contratual, sob nº 992811457 em 30/12/1.999 e Oitava Alteração Contratual, sob nº 20040167852 em 11/03/2.004, inscrita no Cnpj/MF sob nº 00.464.862/0001-75, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a funcionar com as seguintes atividades: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (cnae 62.0.9.1/00-00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (cnae 63.1.1.9/00-00); atividades de cobrança e informações cadastrais (cnae 82.9.1.1/00-00); edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (cnae 58.1.9.1/00-00).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista das modificações ajustadas consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação.

**DLL INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.464.862/0001-75**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS, brasileiro, Paulista, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Antonio Escorsin, 1.893, casa 09 - São Braz, Cep: 82.300-490, portador da Carteira de Identidade Rg.: 8.840.524 SSP/SP., CPF: 905.540.788-72 e **DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS**, brasileira, Paulista, maior, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Antonio Escorsin, 1.893, casa 09 - São Braz, Cep: 82.300-490, portadora da carteira de identidade Rg. 8.109.636 SSP/SP., CPF: 078.026.818-04; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de "**DLL INFORMÁTICA LTDA**", estabelecida nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná, a Rua Álvaro Maravalhas, 594 - CIC, Cep: 81.270-750, com contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná, sob nº 41203230942 em 25/01/1.995; Primeira Alteração Contratual, sob nº 41900511005 em 29/09/1.995; Segunda Alteração Contratual, sob nº 960363017 em 01/04/1.996; Terceira Alteração Contratual, sob nº 971097933 em 15/05/1.997; Quarta Alteração Contratual, sob nº 980564077 em 07/04/1.998; Quinta Alteração Contratual, sob nº 981752616 em 26/06/1.998; Sexta Alteração Contratual, sob nº 990872149 em 07/05/1.999, Sétima Alteração Contratual, sob nº 992811457 em 30/12/1.999 e Oitava Alteração Contratual, sob nº 20040167852 em 11/03/2.004, inscrita no Cnpj/MF sob nº 00.464.862/0001-75, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual consolidar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **DLL INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Curitiba, estado do Paraná a Rua Álvaro Maravalhas, 594 - CIC - CEP 81.270-750.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social as atividades de Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (cnae 62.0.9.1/00-00); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (cnae 63.1.1.9/00-00); atividades de cobrança e informações cadastrais (cnae 82.9.1.1/00-00); edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (cnae 58.1.9.1/00-00).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/01/1.995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, dividido em 213.000 (Duzentos e treze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, e fica assim distribuído entre os sócios:



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	Cotas	Valor
ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS	106.500	R\$ 106.500,00
DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS	106.500	R\$ 106.500,00
TOTAL	213.000	R\$ 213.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ficando 10% (dez por cento) a título de fundo de reserva da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios **ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS** e **DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS**, administradores, farão o uso da firma individualmente, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto a delegar a gerência a estranhos ao quadro associativo, a atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: É proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade, principalmente o aval e fiança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O balanço da firma deverá ser feito a cada 30 dias, se extraordinário, e sempre que for necessário, sendo os lucros ou prejuízos divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas no capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá abrir, transferir e encerrar todo e qualquer tipo de conta corrente em Instituições financeiras, bem como fazer qualquer movimentação financeira com agentes regulares, de acordo com a legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Todas as operações financeiras serão validadas através da assinatura do sócio gerente/administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em total obediência a seus termos.

Curitiba/Pr., 20 de fevereiro de 2.014

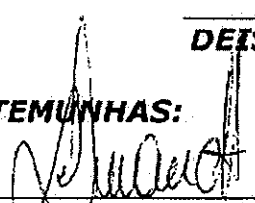


ANTONIO CARLOS SANTORO MARTINS

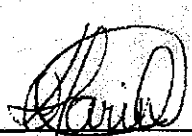


DEISE APARECIDA ZOTOVICI MARTINS

TESTEMUNHAS:



JOÃO CARLOS QUANDT
CRC/PR: 030.646/O-9
CPF: 670.201.949-15



MARILEINE QUANDT
RG: 9.495.219-0 SSP/PR
CPF: 045.733.289-12



Material gráfico em geral e de comunicação visual
 Brindes e canetas personalizadas
 Dados variáveis com código de barras
 Carnês de IPTU
 Impressão de livros e apostilas
 Agendas
 Acabamentos

A
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
 REF. CARNÊS DE IPTU 2021

Encaminhamos proposta com as especificações, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, assim como os dados para assinatura do contrato:

ITEM	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit (R\$)	Vlr total(R\$)
1	Carnês do IPTU 2021, Capa e contracapa em papel OFF-SET 75gr com impressão a laser em P&B (preto) em uma face da folha e 7 lâminas internas em papel branco 75 g com impressão a laser em (P&B) preto em apenas uma face das lâminas, no formato 7,5mm x 210mm (4 lâminas por folha A-4). Montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN	UN	4.000	0,80	3.200,00

- O prazo de entrega é de até 10 dias após a solicitação
- A validade de nossa proposta é de 90 DIAS, a partir da data de sua apresentação.
- O prazo de pagamento é em até 15 dias após a entrega.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Razão Social: Gráfica e Editora Mundo Ltda – Fantasia: Gráfica Mundo
 CNPJ: 28.419.352/0001-03 – Inscr. Estadual: 90.759.108-59
 End.: Rua José Firmino Barbosa, 122 – Jd. Internorte - Maringá – PR CEP 87.045-050
 e-mail: eduardo@mundografica.com.br – Contato: Eduardo/Natã Fone: 44-3040-2545

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

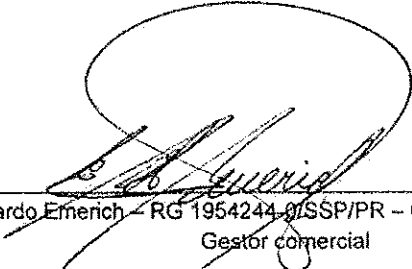
Nome completo: Marli Irene de Carvalho Emerich – Nac. Brasileira
 Profissão: empresária – Estado Civil: casada – Cargo: Diretora sócia administradora
 RG 3.636.357-6 – CPF 565.998.549-15
 Endereço: Av. Guedner, 692 – Zona 08 – CEP 87.050-390 – Maringá-PR
 Telefone: 44-3040-2545 – e-mail: eduardo@mundografica.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco Caixa Econômica Federal 104 – Maringá – PR – Agência 1671
 C/Corrente 004633-3 - Operação 0003

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Maringá, 27 de outubro de 2020.


 Eduardo Emerich – RG 1954244-0/SSP/PR – CPF 327.237.179-68
 Gestor comercial

28.419.352/0001-03
 I. E. 90759108-59
 GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA.
 RUA JOSÉ FIRMINO BARBOSA, 122 - JD. INTERNORTE
 CEP 87045-050 - MARINGÁ - PR
 (44) 3040-2545

Gráfica e Editora Mundo ME
 Rua José Firmino Barbosa, 122 – Jd. Internorte
 Maringá – PR
 CEP 87.045-050



44-3040-2545 ou 44-99142-0288
eduardo@mundografica.com.br
www.graficaeditoramundo.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:49 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **2FAA.FE71.193D.B01B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.419.352/0001-03

Razão Social: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

Endereço: AV RIO BRANCO 762 SALA 15 / ZONA 05 / MARINGÁ / PR / 87015-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2020 a 22/12/2020

Certificação Número: 2020112302373638393918

Informação obtida em 07/12/2020 11:05:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.419.352/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO ARTES GRAFICAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.13-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
- 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE FIRMINO BARBOSA	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.045-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INTERNOORTE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO@MUNDOGRAFICA.COM.BR	TELEFONE (44) 9145-0288
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 11:05:36 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03**

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Maringá-PR, nascida em 08/04/1964, residente e domiciliado à Avenida Avenida Guedner, nº 692, Casa 85, Condomínio Nashville Residence, Zona 08, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-390, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.636.357-6, expedida pela SESP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 565.998.549-15.

Empresária individual sob o nome empresarial de **M.I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS** com sede à Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 15 Sobreloja J, Zona 05, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.015-380, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108272617 em sessão de 15/08/2017 e no CNPJ/MF sob o número 28.419.352/0001-03, fazendo o uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**. Mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, conforme faculta a lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social para: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (18.13-0/01); FOTOCÓPIAS (82.19-9/01); SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (18.22-9/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES (47.89-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (47.61-0/03); IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (18.11-3/02); PROMOÇÃO DE VENDAS (73.19-0/02); SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (18.22-9/01); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS DIVERSOS (18.13-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (47.82-2/02); SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO (18.21-1/00).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03**

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro - O aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ocorre em virtude da utilização dos lucros acumulados da empresa no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH	50.000	50.000,00	100,00%
TOTAIS	50.000	50.000,00	100,00%

Parágrafo Único - De acordo com a lei 13874/2019, artigo 1.052, parágrafo 1º, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá a sócia: **MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH**, ao qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, sem autorização do outro sócio, e cauções de favor, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administradora declara, sob pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA OITAVA - Além da administradora aqui indicado, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro de termo de posse em ata de administração e averbação ao registro da empresa.

CLÁUSULA NONA - DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE: Altera-se o endereço da sociedade para "Rua José Firmino Barbosa, nº 122, Jardim Internorte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.045-050"

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03**

CLÁUSULA DÉCIMA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ/MF 28.419.352/0001-03
CONTRATO SOCIAL**

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, brasileiro, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Maringá-PR, nascida em 08/04/1964, residente e domiciliado à Avenida Avenida Guedner, nº 692, Casa 85, Condomínio Nashville Residence, Zona 08, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-390, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.636.357-6, expedida pela SESP-PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 565.998.549-15.

Única sócia componentes da sociedade denominada de **M.I. DE CARVALHO EMERICH COMÉRCIO E SERVIÇOS** com sede à Rua José Firmino Barbosa, nº 122, Jardim Internorte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.045-050, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.419.352/0001-03**, RESOLVE, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua José Firmino Barbosa, nº 122, Jardim Internorte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.045-050**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO (18.13-0/01); FOTOCÓPIAS (82.19-9/01); SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (18.22-9/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES (47.89-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (47.61-0/03); IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (18.11-3/02); PROMOÇÃO DE VENDAS (73.19-0/02); SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (18.22-9/01); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS DIVERSOS (18.13-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (47.82-2/02); SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO (18.21-1/00)**.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão de seu sócio abrir, fechar filiais ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela sócia quotista.

24

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03**

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 28/07/2017.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	PERC.
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH	50.000	50.000,00	100,00%
TOTAIS	50.000	50.000,00	100,00%

Parágrafo Único - De acordo com a lei 13874/2019, artigo 1.052, parágrafo 1º, a sociedade limitada poderá ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá a sócia: **MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH**, ao qual fica investida na função de administradora da sociedade, a quem compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedadas o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, sem autorização do outro sócio, e cauções de favor, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara, sob pena da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, atendido ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 1.01 da lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além da administradora aqui indicada, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro de termo de posse em ata de administração e averbação ao registro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA CNPJ/MF: 28.419.352/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a SOCIEDADE se resolva em relate a seus sócios (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, proceder-se-á, à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro: No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara para os efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o disposto no Art.3, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excede o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade empresária entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos sócios quotistas, que representem 100% (cem por cento), do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente instrumento particular.

E, por assim estarem certos e ajustados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, de acordo com as declarações e documentos fornecidos pelos sócios.

Maringá, 08 de junho de 2020.

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
56599854915	MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2020 09:21 SOB N° 41209386839.
PROTOCOLO: 202702774 DE 10/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002411180. NIRE: 41209386839.
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Amilton Luiz da Silva & Cia Ltda

Contatos:

(43) 3224-1278

(43) 9904-6319 / 8474-1007 / 9628-3718



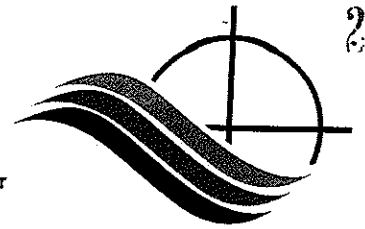
www.facebook.com/unigrafitda10



www.unigrafsap.com.br



unigrafitda10@hotmail.com



27

Av. Deputado Nilson Ribas, 1311 - CEP 86.315-000 - Santo Antonio do Paraíso - PR

CNPJ 04.541.890/0001-08

ICMS 90.238.949-01

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Item	Discriminação	Quant.	Unitário	Valor
	CARNÊ DE IPTU - PRETO E BRANCO 8 LÂMINAS JÁ INCLUSO CAPA TAMANHO 7X5	4000	1,40	5.600,00 MILHEIRO

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS - ENTREGA 15 DIAS - COND. PAGTO.: ENTRADA E MAIS UMA - A COMBINAR

Santo Antonio do Paraíso 11 de Novembro 2020

04541890/0001-08
UNIGRAF - GRÁFICA E EDITORA
 Amilton Luiz da Silva & Cia Ltda.
 Av. Dep. Nilson, 1021
 Centro - CEP: 86.315-000
 Santo Antonio do Paraíso - Pr.

Amilton Luiz da Silva & Cia Ltda a.

AV. DEPUTADO NILSON RIBAS, 1.311 - CEP 86.315-000 - SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ: **04.541.890/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:59 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2021.

Código de controle da certidão: **30FB.3E19.6A40.48E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.541.890/0001-08
Razão Social: AMILTON LUIZ DA SILVA CIA LTDA
Endereço: AV DEPUTADO NILSON RIBAS 1021 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
PARAISO / PR / 86315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113000440153295290

Informação obtida em 07/12/2020 11:25:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

07/12/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.541.890/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2001
NOME EMPRESARIAL AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIGRAF - GRAFICA & EDITORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO NILSON RIBAS	NÚMERO 1311	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.315-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIGRAF@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3224-1278		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 11:25:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/11/2020.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Administração, solicitando a contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

32

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/12/2020.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUs e Alvarás.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUs e Alvarás, conforme solicitação da Secretaria de Administração, num valor máximo previsto de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 07/12/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUs e Alvarás, conforme solicitação da Secretaria de Administração, num valor máximo previsto de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

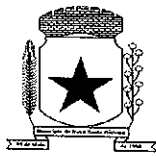
- 03 – Secretaria Municipal de Administração;
- 001 - Secretaria Municipal de Administração;
- 04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340;
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 380.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07/12/2020.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora/CRC 045096/O-4



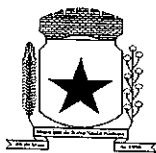
PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de Serviços Gráficos para Impressão de carnês de IPTU, taxas e alvarás.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para contratação de serviços de impressão de carnês de IPTU, taxas e alvarás, sendo que após reunião com a equipe de transição ficou convenionado de que os lançamentos deveriam estar prontos para início da entrega para janeiro e fevereiro de 2021, face a data de pagamento da parcela única, razão pela qual pede análise da possibilidade de realização do processo sob a modalidade de dispensa de licitação.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

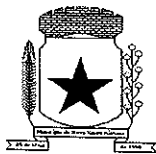


A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, tendo em vista o valor da contratação ou outra situação ali elencada, verifica-se que o valor estimado da contratação seria de aproximadamente R\$ 1.000,00 (mil reais), estando assim previsto: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

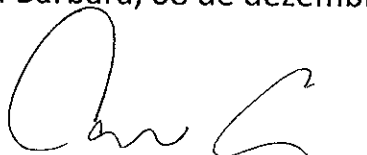
37

equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal.

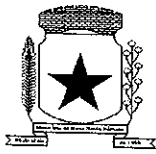
À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.



Carmen Cortez Wilckén

Procuradora Jurídica



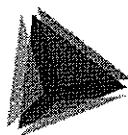
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 22/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **60/2020**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE IPTUS E ALVARÁS**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **08/12/2020**.


Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	60/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás
Dotação Orçamentária*	0300104122006020063390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.000,00
Data Publicação Termo ratificação	08/12/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há Itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

PORTARIA N.º 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR.

EFETUAR

Art. 1º - A Sr. VILMA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 34811, RG nº 6.166.345-2 SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL**, período de **01 (um) mês**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR.

EFETUAR

Art. 1º - A Sr. ADRIANA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Odontopediatra, matrícula 32931, RG nº 5.035.387-7 SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL**, período de **01 (um) mês**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 59/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 08/12/2020.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 60/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE IPTUS E ALVARÁS**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 08/12/2020.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÕES TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2020 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – PMNSB**

OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consult. para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA ATA: De 08/06/2020 a 07/06/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: M C C CAVALCANTE & CIA LTDA

CNPJ sob nº 32.841.230/0001-70

Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 360 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	Lote 001	3	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00h as 23:00h (20 horas semanais).		MESES	12,00	11.199,00	134.388,00
TOTAL									134.388,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA. Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0031.2066		CORONAVIRUS COVID-19		
339032000000	651	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1021	R\$700,00
08.244.2106.2107		PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL		
319011000000	444	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765	R\$2.000,00
339030000000	435	MATERIAL DE CONSUMO	765	R\$1.000,00
08.244.0031.6091		PROGRAMA NOVA CASA		
339030000000	627	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$11.850,00
TOTAL ANULACAO				R\$15.550,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA N.º 106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR. EFETUAR

Art. 1º - A Sr. LUIZ ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 38191, RG nº 9.722.442-0 SSP-PR, lotado na Secretaria de Saúde, PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL, período de 01 (um) mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR. EFETUAR

Art. 1º - A Sr. VILMA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 34811, RG nº 6.166.345-2 SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL, período de 01 (um) mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR. EFETUAR

Art. 1º - A Sr. ADRIANA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Odontopediatra, matrícula 32931, RG nº 5.035.387-7 SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL, período de 01 (um) mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 59/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 08/12/2020.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 60/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE IPTUS E ALVARÁS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 08/12/2020.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

28m
384
166
718
52.
52.
0
8,99
046

514,
i seu
RIME

IAL

100



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 53/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DLL INFORMATICA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE IPTUS E ALVARÁS.

Referente ao Processo Dispensa de Licitação n.º 22/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo dispensa de licitação n.º 22/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DLL INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.464.862/0001-75, com sede na Rua Álvaro Maravilhas, 594 - CEP: 81270750 - Bairro: CIC, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Carlos Santoro Martins**, inscrito no CPF n.º 905.540.788-72, RG n.º 8.840.524 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás, conforme consta da proposta apresentada no Processo dispensa de licitação n.º 22/2020 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8958	Serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás		ML	4,00	245,90	983,60
TOTAL								983,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 22/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 983,60 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária

nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
380	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **06 (seis) meses**, ou seja, até **09/06/2021**.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 10/12/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Antônio Carlos Santoro Martins

DLL Informática Ltda – Contratada

Erika Cristina Santos da Silva

Chefe da Divisão de Tributação – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

10/12/2020

E-mail de Ismweb - Soluções para Internet - A Fiscal do Contrato nº 53/2020 - Impressão de IPTU e Alvarás



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A Fiscal do Contrato nº 53/2020 - Impressão de IPTU e Alvarás

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: tributacao tributacao <tributacao@nsb.pr.gov.br>

10 de dezembro de 2020 09:18

Bom dia,

Segue anexo contrato nº 53/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 22/2020, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114

 **53 2020 - Contrato Dispensa 22 2020 - DLL.pdf**
71K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1864 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 10 de DEZEMBRO de 2020

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPrensa Oficial –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2020

REF.: Dispensa de Licitação n.º 22/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa DLL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.464.862/0001-75, com sede na Rua Álvaro Maravalhas, 594 - CEP: 81270750 - Bairro: CIC, Curitiba/PR.

OBJET: contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás.

VALOR: R\$ 983,60 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/06/2021.

SECRETARIA: Secretaria de Administração.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/12/2020.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>

materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 24/09/2020 a 23/09/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: VERALUCIA DA SILVA 06844698801

CNPJ sob nº. 30.651.162/0001-50

Rua Dario Bocchino, N. 2534 - CEP: 13212555 - Bairro: Pq. Almerinda P. Chaves, Jundiaí/SP

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 212	8374	Lâmpada de LED 10w tubular 1,20 mts. Branco	EMPALUX TL2031B	UN	200,00	13,78
LOTE 213	8375	Lâmpada espiral 46 watts - 127volts	LUMINA 46023	UN	30,00	29,65
LOTE 216	7408	LAMPADA LED A65 10W 8VOLT E27 LUZ BRANCA FRIA 6000K	EMPALUX AL 5782	UN	120,00	10,83
LOTE 216	7409	Lâmpada micro 250 Watts 220 V E27	LUMINA 48002	UN	30,00	32,43
TOTAL						5.937,80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

REF.: Pregão Presencial n.º 12/2020

Ata de Registro de Preços n.º 21/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa M C C CAVALCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.841.230/0001-70, com sede na Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 360 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.

VALOR: R\$ 55.995,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, ou seja, até 07/06/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/12/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020

REF.: Pregão Presencial n.º 12/2020

Ata de Registro de Preços n.º 22/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com sede na Rua Joao Wydlif, 111, Andar 11 Sala 1110 - CEP: 86050270 - Bairro: Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde.

VALOR: R\$ 121.425,10 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, ou seja, até 11/01/2021.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020

REF.: Dispensa de Licitação n.º 22/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa DLL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.484.862/0001-75, com sede na Rua Alvaro Maravalhas, 594 - CEP: 81270750 - Bairro: CIC, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás.

VALOR: R\$ 983,60 (novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/06/2021.

SECRETARIA: Secretaria de Administração.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/12/2020.

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 22 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

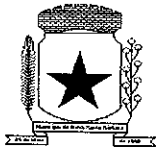
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 22/2020, registrado em 08/12/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 50, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****De: Tributação****Data: 07/04/2021****Para: Setor de Licitação****Assunto: Rescisão de Contrato**

Venho através do presente, solicitar a rescisão contratual (**contrato n° 53/2020**) com a Empresa DLL Informática LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Álvaro Maravilha, n° 594 – CIC – Curitiba – PR, tendo em vista que o serviço prestado não atende a demanda municipal, uma vez que a empresa venceu a licitação com a promessa de entrega de boletos, todavia, nossa demanda necessita da emissão de Carnês.

Portanto, tornou-se insustentável a manutenção da relação jurídica celebra, diante da prestação diversa da demanda deste município. Importante destacar, que a Empresa compreendeu perfeitamente o motivo da rescisão (**conforme documento anexo**).

Nesse sentido, oportuno é a transcrição do termo de rescisão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE.

Francisco Severino Freitas
Chefe do Setor de Tributação

07/04/2021

Orçamento carnê tradicional IPTU = DLL DOCUMENTOS

3 mensagens

Comercial - DLL <comercial@dll.com.br>

Para: tributacao tributacao <tributacao@nsb.pr.gov.br>

25 de março de 2021 08:53

Prezado Sr Francisco,

Bom dia.


Em anexo, segue o orçamento IPTU, no formato carnê tradicional (capa, miolo e contracapa).

Estamos a sua disposição para dirimir maiores informações.

Att

--

Denise Baccaro
Dpto Comercial
(41) 3373-6739 (R: 710)
comercial@dll.com.br

 26124 - Pref. Munic. de Nova Santa Bárbara.pdf
1763K

tributacao tributacao <tributacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Comercial - DLL <comercial@dll.com.br>

25 de março de 2021 09:19

Bom Dia!

Gostaria de aproveitar a oportunidade para deixar meus agradecimentos, através da senhorita Denise, estendo meus agradecimento a todos.

Infelizmente, o formato boleto não atende nossa necessidade no município, nossa comunidade tem preferência pelo formato carnes,, importante destacar que por conta de informações desencontradas todos nós fomos surpreendidos. Sendo assim, o prazo para prestação de serviço ficou incômodo para ambas as partes, uma vez que precisaríamos dos documentos antes do dia 20 de abril.

Por conseguinte, conforme celebrado via telefone ambas as partes optaram pela resolução do contrato de forma amigável.

Correto?

att: Francisco Freitas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial - DLL <comercial@dll.com.br>

Para: tributacao tributacao <tributacao@nsb.pr.gov.br>

25 de março de 2021 09:45

Bom dia Sr Francisco,

Eu Denise, e em nome de toda a equipe DLL Documentos, agradecemos a oportunidade que nos proporcionaram, para com nossos serviços.

Entendemos a posição da Prefeitura e concordamos com o termo abaixo.

Aguardamos a rescisão do contrato.

Em anexo, segue este e-mail assinado pelo Gestor Thiago.

Att

Denise Baccaro
Dpto Comercial
(41) 3373-6739 (R: 710)
comercial@dll.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cancelam. Contrato Pref. NSB.pdf
44K



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Rescisão Contratual

Contrato Administrativo nº 053/2020

Por força do disposto no art. 38, da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, o Processo Licitatório modalidade dispensa nº 22/2020, em decorrência de pedido de rescisão amigável ajustado entre as partes, instruído com os devidos documentos. Inicialmente, esclarece que, amigavelmente, pretendem as partes, contratante/contratada, a rescisão contratual, oriunda do Processo Licitatório modalidade dispensa nº 22/2020, cujo objeto é a contratação.

Ocorre que quando da liberação da ordem de serviço para a empresa vencedora, a mesma procedeu o envio do modelo de impressão a ser realizado, conforme contrato, ou seja, impressão de boletos. Nesta oportunidade o setor tributário da Prefeitura Municipal, entendeu que não seria essa a melhor forma de envio de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, aos seus contribuintes, e que na realidade pretendiam que fosse impresso no formato de carnês, o que alteraria em muito o custo contratado.

Por isto, formalizou-se o pedido de rescisão contratual amigável com a devida concordância da empresa contratante, tudo nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93. Portanto, conforme relatado na manifestação do setor responsável, o presente distrato torna-se necessário uma vez que o Contrato tomou-se "absolutamente ineficaz" para a Administração Pública, justificando assim a



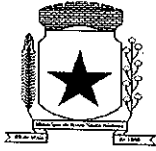
antecipação do encerramento contratual, com o fito de evitar prejuízos ao Erário; pelo que ambas as partes voluntariamente chegaram ao consenso de que se faz necessário por fim à relação contratual, conforme estabelece regras contida no art.79, II da Lei 8.666/93. É o que há para relatar.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos: Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...) II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração. Assim, em virtude da conveniência, os contratantes, por livre vontade pretendem finalizar o contrato em espécie, fato que impossibilita a continuidade na execução dos serviços nele previstos. Nesse sentido, é suficiente à Administração e à contratada rescindirem o contrato.

Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual se trata de medida oportuna ao Agente público que vislumbra a desnecessidade dos serviços contratados, não restando qualquer dano ou prejuízo ao erário.

Diante de tais circunstâncias, tendo a contratada ciência das suas obrigações tributárias e financeiras, bem como a inexistência de perdas e danos, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CONCLUSÃO: Por todos os motivos expostos, concluímos favoravelmente pelo DEFERIMENTO DO DISTRATO DO CONTRATO nº, nos termos outorgados no artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

À apreciação da autoridade superior, quanto à oportunidade e conveniência da rescisão contratual, para sua aprovação.

Nova Santa Bárbara, 07 de abril de 2021.



Carmen Cortez Witek

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 53/2020

Ref: Dispensa de Licitação n.º 22/2020

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n° 563.691.409-10, resolve, a partir desta data, rescindir o contrato n° 53/2020, cujo objeto é a contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás, referente a Dispensa de Licitação n.º 22/2020, firmado com a empresa **DLL INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.464.862/0001-75, com sede na Rua Álvaro Maravalhas, 594 - CEP: 81270750 - Bairro: CIC, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Carlos Santoro Martins**, inscrito no CPF n° 905.540.788-72, RG n° 8.840.524 SSP/SP, tendo por fundamento pedido formulado pelo Setor Tributário da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, que entendeu que a forma de impressão ofertada(boletos), não seria a melhor forma de envio de cobranças de IPTU aos seus contribuintes, e que na realidade pretendiam que fosse impresso no formato de carnês, o que alteraria em muito o custo contratado.

A presente rescisão tem amparo no artigo 79 da Lei n° 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 07 de abril de 2021.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Contratante



Antônio Carlos Santoro Martins

DLL Informática Ltda – Contratada

Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222 - Fone/Fax (0xx43) 3266-8100 - Nova Santa Bárbara - Paraná

Antônio Carlos Santoro Martins
DLL INFORMATICA LTDA.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRESA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria n° 008/2015

Edição N° 1943 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 07 de ABRIL de 2021.

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 53/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60.

CONTRATADO: DLL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.464.862/0001-75, com sede na Rua Álvaro Maravalhas, 594 - CEP: 81270750 - Bairro: CIC, Curitiba/PR.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços gráficos para impressão de IPTUS e Alvarás.

MOTIVO DA RESCISÃO: Tendo por fundamento pedido formulado pelo Setor Tributário da Prefeitura de Nova Santa Bárbara, que entendeu que a forma de impressão ofertada (boletos), não seria a melhor forma de envio de cobranças de IPTU aos seus contribuintes, e que na realidade pretendiam que fosse impresso no formato de carnês, o que alteraria em muito o custo contratado.

DATA DA RESCISÃO: 07 de abril de 2021.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**

Aos 19 dias do mês de Abril de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 22/2020, numeradas do nº 01 ao nº 59, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações